



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Licitação

Solicitação de compra nº 008/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais e equipamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Microfone de mesa tipo gooseneck, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, sistemas de alimentação: 9-52V DC tipo Phantom Power e 2 pilhas AA 1.5V, resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz, comprimento da haste de 58 cm ou mais, led de cor vermelha próximo à cápsula, led de cor vermelha na base, acionamento por botão na base.	Unid.	03	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
2	1	Smart TV 85 polegadas, resolução 4k ou superior, mínimo de 3 conexões hdmi, espelhamento do smartphone para tv, wifi, bluetooth 5.2 ou superior, conexão ethernet, som da tv para smartphone/tablet, espelhamento de áudio, sistema operacional tizen, navegador web, idioma português, largura do produto de no máximo 208 cm, controle remoto e cabo de força inclusos, padrão de furação compatível com suporte vesa 600x400mm.	Unid.	01	R\$ 14.854,63	R\$ 14.854,63
3	1	Suporte para tv até 75 kg padrão vesa 600x400mm.	Unid.	01	R\$ 295,94	R\$ 295,94
4	1	Computador com processador	Unid.	07	R\$ 4.109,45	R\$ 28.766,13



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

		equivalente ou superior a Intel Core i3-12100, mínimo de 8GB de RAM, SSD 240 GB ou superior, mínimo de 2 portas USB 3.0, conexão HDMI, placa gigabit ethernet, Windows 11 pro e Microsoft Office Home & Business 2021 ou posterior.				
5	1	Nobreak de 1200VA ou superior, com entrada bivolt automático 115~127/220 V~ e saída 115 V~, mínimo de 6 tomadas padrão NBR14136, porta-fusível externo com unidade reserva, True RMS, botão liga/desliga temporizado, proteção contra sobreaquecimento no transformador, proteção contra surtos de tensão, proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica, DC start, com faixa de regulação para entrada 220V: 174V – 272V (CA), garantia de 1 ano.	Unid.	02	R\$ 790,63	R\$ 1.581,26
6	1	Roteador Gigabit Wi-Fi 5GHz, Velocidade de transmissão de dados 1200 Megabits por segundo ou superior, padrões 802.11ac e 802.11n, 4 portas LAN gigabit, 4 antenas.	Unid.	01	R\$ 465,20	R\$ 465,20
7	1	Multímetro Digital com capacímetro, com teste de continuidade sonoro, medição de voltagem AC de até 750 V, medição de voltagem DC de até 1000 V.	Unid.	01	R\$ 386,19	R\$ 386,19
8	1	Aparelhos de telefone com fio, com botões flash, mudo e rediscar, com suporte para uso em mesa ou parede.	Unid.	05	R\$ 66,15	R\$ 330,75

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos são necessários para o Plenário da Câmara Municipal, tendo em vista que no plenário da Câmara Municipal são realizados muitos eventos. A TV será utilizada nas Sessões, reuniões e audiências, onde é preciso para apresentação de materiais digitais, tanto para público que assiste de forma presencial quanto para quem acompanha na forma virtual, sendo assim é fundamental a compra do suporte para instalação da tv. Os microfones também são usados nas Sessões, reuniões e audiências, proporcionando a saída do som, principalmente para os telespectadores virtuais.

Os equipamentos são necessários para substituir os computadores que estão obsoletos, pois o uso de máquinas ultrapassadas dificulta o rápido andamento das atividades administrativas. Os nobreaks serão instalados em computadores que não possuem o aparelho e devido as constantes quedas de luz, a compra desse item é de extrema necessidade. O roteador é necessário para ser instalado na secretária da Câmara Municipal. O multímetro e os aparelhos de telefone necessitam para substituir os da Câmara Municipal que estão apresentando defeito.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.001	4.4.90.52.33.00.00	2949	Equipamentos para áudio, vídeo e foto – lote 01 e 02
1.001	4.4.90.52.42.00.00	3799	Mobiliário em Geral – lote 03
1.001	4.4.90.52.41.00.00	5328	Equipamentos T.I.C - Computadores – lote 4
1.001	4.4.90.52.30.00.00	5453	Máquinas e Equipamentos Energéticos – lote 5
1.001	4.4.90.52.37.00.00	5448	Equipamentos T.I.C – Ativos de Rede – lote 6
1.001	4.4.90.52.04.00.00	5900	Material de Medição e Orientação – lote 7
1.001	4.4.90.52.06.00.00	7808	Aparelhos e Equipamentos – lote 08

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega do material é de **30** dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço **Sede da Câmara Municipal de Mostardas – Rua XV de Novembro 648 – Mostardas/RS.**

4. GARANTIA

4.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1.1 O prazo de garantia contratual da fonte, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

4.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do material que apresentar vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

4.1.11. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0705 de 05 de março de 2024**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 28 de março de 2024.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/____. _____ Autorização

Despesa autorizada. Em ____/____/____. _____ Autorização

Jorge Amaro,
Presidente da Câmara Municipal